

O Dirigente da Diretoria de Ensino – Região Carapicuíba, torna pública a abertura de inscrições para o processo de Credenciamento para docentes interessados em atuar nas Salas/Ambientes de Leitura no ano letivo de 2024, nos termos da Resolução SE 76/2017, alterada pela Resolução SEDUC 114/2021. O Credenciamento se dará exclusivamente para atuação nas escolas jurisdicionadas a essa Diretoria de Ensino.

I – DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO:

São requisitos à seleção de docente para atuar nas Salas/Ambientes de Leitura conforme disposto na Resolução SE 76/2017, alterada pela Resolução SEDUC 114/2021:

1) Artigo 4º. A carga horária para atuação nas salas ou ambientes de leitura será atribuída ao docente, portador de diploma de licenciatura plena em qualquer dos campos de atuação, após processo seletivo a ser realizado pelo gestor da unidade escolar, com apoio dos Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino, mediante análise de plano de trabalho e entrevista.

1º – Poderão participar do processo de seleção os seguintes docentes que serão atendidos na ordem de prioridade abaixo:

a) readaptado;

b) titular de cargo com jornada reduzida interessado em Carga Suplementar;

c) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;

d) licenciado em Pedagogia (Categoria O)

e) habilitado em Língua Portuguesa (Categoria O).

f) qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular (Categoria O)

2º – A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da sala ou ambiente de leitura, a qual está condicionada ao atendimento do perfil profissional constante em processo de seleção.

3º – O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

4º – Os docentes com as formações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do § 1º deste artigo, poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

a) titular de cargo efetivo;

b) ocupante de função-atividade;

c) contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

Observação:

- **Os candidatos à contratação (para abertura de contrato) deverão ter aulas regulares atribuídas (mínimo de 4 até o máximo de 16).**

2) Atender ao perfil previsto pelo Programa Sala/Ambiente de Leitura, portanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

a) seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de Jornais e Revistas;

b) conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;

3) Estar inscrito no Processo de Atribuição de Classes/Aulas/2024, ou no Cadastro Emergencial.

II – DA CARGA HORÁRIA

“Artigo 5º – O docente selecionado e indicado para atuar na Sala ou Ambiente de leitura exercerá suas atribuições com uma das seguintes cargas horárias:

I – Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

a) 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

b) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

c) 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

II – Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

- a) 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

4º – Os docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009 (Categoria O), poderão atuar no projeto, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, desde que tenham, no mínimo, 4 (quatro) aulas regulares atribuídas no Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio.

III – DAS ATRIBUIÇÕES

- I – comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;
- II – participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPC) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;
- III – elaborar o projeto de trabalho;
- IV – planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
- V – orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- VI – selecionar e organizar o material documental existente;
- VII – coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:
 - a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
 - b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;
- VIII – elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
- IX – organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
- X – incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;
- XI – promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- XII – ter habilidade com programas e ferramentas de informática.
- XIII – desenvolver projetos com o objetivo de desenvolver habilidades ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos.

IV – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o credenciamento serão realizadas online, com preenchimento do formulário próprio para esse fim, com a inclusão dos documentos solicitados como anexos, no link abaixo:

<https://forms.gle/oSEUkr8oBRCgrZoYA>

– Período de Inscrição: das 08:00 horas do dia 07/08/2024 às 23:59 horas do dia 13/08/2023.

V – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

O docente interessado em realizar o Credenciamento para atuação na Sala/Ambiente de Leitura em 2024 deve apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos, conforme orientações constantes no LINK da inscrição:

1 – Cópias reprográficas simples que devem ser anexadas ao formulário online supracitado:

- a) Diploma de Licenciatura Plena;
- b) RG e CPF;
- d) Somente incluir Histórico Escolar os candidatos que se encontrarem na situação prevista nesse Edital em seu Item I, alínea f, do Artigo 4º. **Os demais não devem incluir Histórico Escolar.**

VI – DA SELEÇÃO

– O processo de seleção ocorrerá diretamente nas unidades escolares que possuem Sala/Ambiente de Leitura devidamente autorizadas e não contam com docente atuando

naquele espaço, ou tenham direito a mais de um deles, conforme Carga Horária atribuída estabelecida em legislação.

– O docente deverá apresentar Projeto de trabalho na(s) unidade(s) escolar(es) de seu interesse e participar de entrevista agendada em data posterior, a ser definida pela equipe gestora da unidade escolar.

VII – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A lista das inscrições Deferidas e Indeferidas dos docentes que realizaram o Credenciamento para atuação na Sala/Ambiente de Leitura em 2024 será disponibilizada no site da Diretoria de Ensino – Região Carapicuíba no dia 19/08/2024, após às 13 horas, em Credenciamentos.

VIII – PRAZO PARA RECURSO

O docente que porventura venha a ter sua inscrição Indeferida poderá interpor Recurso no período compreendido entre às 08:00h do dia 20/08/2024 e às 17:00h do dia 21/08/2024, via e-mail encaminhado para decar@educacao.sp.gov.br;

A resposta aos Recursos impetrados será disponibilizada no site da Diretoria de Ensino – Região Carapicuíba no dia 22/08/2023 após as 15:00h, juntamente com a lista final dos considerados devidamente Credenciados.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

Conforme o artigo 7º da Resolução SE 76/2017, alterada pela Resolução SEDUC 114/2021, o professor responsável pela Sala/Ambiente de Leitura não poderá ser substituído e perderá as horas correspondentes à atuação naquele espaço, em qualquer das seguintes situações:

I – a seu pedido, mediante solicitação expressa;

II – a critério da administração, em decorrência de:

a) não corresponder às expectativas de bom desempenho, em especial em termos de assiduidade e compromisso;

b) entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias.

1º – Na hipótese de o professor não corresponder às atribuições da Sala//Ambiente de Leitura, a perda das horas de atuação será decidida conjuntamente pela direção da unidade escolar e pelo Supervisor de Ensino que acompanha a escola, devendo ser justificada e registrada em ata.

2º – O docente que perder a Sala/Ambiente de Leitura, em qualquer das situações previstas neste artigo, somente poderá concorrer à nova atribuição no ano letivo subsequente;

3º – Exclui-se da restrição prevista no parágrafo anterior, o docente cuja perda da Sala/Ambiente de Leitura tenha ocorrido em virtude de concessão de licença à gestante.

Ao docente que se encontre com aulas atribuídas para atuação na Sala/Ambiente de Leitura aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.

O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

O candidato classificado estará apto a participar da atribuição das Salas de Leitura nas escolas em que haja vaga conforme relação disponibilizada no site da Diretoira de Ensino – Região Carapicuíba, devendo apresentar Projeto na unidade escolar de seu interesse até dia 30/08/2024. A Atribuição se dará na sede da Diretoria de Ensino - Região Carapicuíba às 14:00h do dia 03/09/2024, sendo que no ato o candidato deverá apresentar documento assinado pelo diretor da escola contendo a indicação do interessado.

Os casos omissos ao disposto no presente Edital serão decididos pelo Senhor Dirigente da Diretoria de Ensino – Região Carapicuíba, ouvidos os Supervisores de Ensino que acompanham o Projeto Sala/Ambiente de Leitura sob sua jurisdição.

Novas orientações publicadas pelos Órgãos Centrais da SEDUC/ SP poderão determinar alterações no estabelecido neste Edital.